DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE URU

Conforme Lei Municipal nº 1.380, de 09 de maio 2018

www.uru.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uru

Sexta-feira, 14 de julho de 2023 **Ano VI | Edição nº 358** **Página 1 de 17**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Atas de registro de preço 3
Atas de Sessões 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Uru, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Uru poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.uru.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uru
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Uru
CNPJ 44.556.207/0001-12
Avenida Francisco Telles, 461
Telefone: (14) 3582-8000
Site: www.uru.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uru

Câmara Municipal de Uru
CNPJ 51.499.077/0001-99
Avenida Francisco Telles, 472
Telefone: (14) 3582-1117
Site: www.camarauru.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Uru garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.uru.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uru

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

CNPJ Nº: 44.556.207/0001-12

CONTRATADA: EMPRESA MONTE AZUL ENGENHARIA LTDA.

CNPJ Nº: 00.405.527/0001-04

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 036/2023

DATA DA ASSINATURA: URU, 07 DE JULHO DE 2023.

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato inicia-se na data indicada pelo **CONTRATANTE** na Autorização para Início dos Serviços, encerrando-se no término do prazo de execução dos serviços, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Uru.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Transporte e Destinação Final dos Resíduos Sólidos domiciliares do Município de Uru, em Aterro Sanitário devidamente licenciado, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

VALOR (R$): O valor total do presente contrato **R$ 116.000,00 (CENTO E DEZESSEIS MIL REAIS)**.

A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros da funcional programática:

FICHA 259.

.....

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

CNPJ Nº: 44.556.207/0001-12

CONTRATADA: EMPRESA PREVEN OBRAS E SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA.

CNPJ Nº: 42.786.793/0001-66

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 037/2023

DATA DA ASSINATURA: URU, 10 DE JULHO DE 2023.

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato inicia-se com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Uru, encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO MULTIUSO, na Rua Alfredo Veronezi nº 330 – Bairro Núcleo Habitacional Uru "B" Jardim Primavera – Uru – SP, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

VALOR (R$):**O valor total do presente contrato **R$ 350.00000 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros da funcional programática:

FICHA 318;

FICHA 319.

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

1º TERMO DE ADITAMENTO – 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 047/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE URU E A EMPRESA VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA., objetivando a prestação de serviço de Administração, Gerenciamento e Fornecimento de Cartão Magnético de Vale Alimentação para os Servidores da Prefeitura do Municipio de Uru, conforme especificações e detalhamento contidos no Termo de Referência - ANEXO I.

O **MUNICÍPIO DE URU**, CNPJ nº 44.556.207/0001-12, com sede administrativa na Avenida Francisco Telles n° 461 – Bairro Centro - CEP 16.650-015 - Uru – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ROBSON EDUARDO FORTE**, portador da cédula de identidade RG nº 32.886.511-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 295.256.028-50, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a **EMPRESA VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 06.344.497/0001-41, com sede na Avenida Presidente Vargas nº 2001 – Bairro Jardim Santa Ângela – CEP 14.020-525 – Ribeirão Preto – SP – Fone (0XX16) 4009-9500 – E-mail: juridico@verocard.com.br, representada pelo **SENHOR NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI,** portador da cédula de identidade RG nº 32.594.073-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 225.748.008-26, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 001/2020, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si prorrogar a prestação de serviço de Administração, Gerenciamento e Fornecimento de Cartão Magnético de Vale Alimentação para os Servidores da Prefeitura do Municipio de Uru, conforme especificações e detalhamento contidos no Termo de Referência - ANEXO I, deste Edital, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e atualizações, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 –O presente Termo Aditivo tem por objeto, a prorrogação do prazo de execução dos serviços de 15 de junho de 2023 à 15 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1 – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de R$ 1.056.000,00 (UM MILHÃO E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS), sendo que a CONTRATADA perceberá a importância mensal estimada de R$ 88.000,00 (OITENTA E OITO MIL REAIS).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1 – A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R$ 528.000,00 (QUINHENTOS E VINTE E OITO MIL REAIS), onerará o recurso orçamentário e financeiro reservado na Funcional Programática: FICHA 023, FICHA 030, FICHA 037, FICHA 046, FICHA 060, FICHA 087, FICHA 100, FICHA 125, FICHA 132, FICHA 138, FICHA 153, FICHA 188, FICHA 209, FICHA 223, FICHA 232, FICHA 239, FICHA 252, FICHA 259, FICHA 265, FICHA 271, FICHA 272 e FICHA 308 da vigente Lei Orçamentária Anual.

3.2 – A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57 do inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

5.2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

URU, 15 DE JUNHO DE 2023.
MUNICÍPIO DE URU
ROBSON EDUARDO FORTE
CONTRATANTE
EMPRESA VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA.
NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
ORLANDO CESAR BUZZO
ESCRITURÁRIO
RG Nº 20.063.419-7
CPF Nº 103.002.698-03
LUCIO MÁRIO NEVES
ESCRITURÁRIO
RG Nº 29.233.940-9
CPF Nº 268.686.458.30

GESTORA DO CONTRATO:
GYSLENE AGUIAR DE SOUZA DOS SANTOS
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS
CPF Nº 002.920.697-90

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023
PROCESSO N° 018/2023

O **MUNICÍPIO DE URU**, CNPJ nº 44.556.207/0001-12, com sede administrativa na Avenida Francisco Telles n° 461 – Bairro Centro - CEP 16.650-015 - Uru – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ROBSON EDUARDO FORTE**, portador da cédula de identidade RG nº 32.886.511-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 295.256.028-50, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 1

Denominação: **EMPRESA VANDERLEA MARTINS BENTO**

Endereço: Rua Major Álvaro Fernandes de Freitas nº 318 – Bairro Centro – CEP 17.190-000 – Reginópolis – SP – Fone (0XX14) 99665-5505 - E-mail: ogloboescritorio@gmail.com.

CNPJ: 01.579.033/0001-09

Representante Legal: **SENHORA VANDERLÉA MARTINS BENTO**

CPF: 135.304.808-00

Valor total: R$ 56.068,50 (cinquenta e seis mil e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Uru.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Uru.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Tatiana Crivelaro Prestes, Nutricionista e CPF nº. 304.419.048-74.

5.1.1 –

No desempenho de suas atividades é assegurado a gestor

a

da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições

.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2022, de 30 de novembro de 2022, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023**.

8.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

9.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

URU, 09 DE MAIO DE 2023.
MUNICÍPIO DE URU
ROBSON EDUARDO FORTE
CONTRATANTE
EMPRESA VANDERLEA MARTINS BENTO
VANDERLEA MARTINS BENTO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ORLANDO CESAR BUZZO	**LUCIO MÁRIO NEVES**
RG Nº 20.063.419-7	**RG Nº 29.233.940-9**
CPF Nº 103.002.698-03	**CPF Nº 268.686.458.30**

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

TATIANA CRIVELARO PRESTES
NUTRICIONISTA
CPF Nº 304.419.048-74

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023
PROCESSO N° 018/2023

O **MUNICÍPIO DE URU**, CNPJ nº 44.556.207/0001-12, com sede administrativa na Avenida Francisco Telles n° 461 – Bairro Centro - CEP 16.650-015 - Uru – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ROBSON EDUARDO FORTE**, portador da cédula de identidade RG nº 32.886.511-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 295.256.028-50, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 2

Denominação: **EMPRESA MERCADO E ACOUGUE SANTA LUZIA LTDA.**

Endereço: Avenida Francisco Telles nº 543– Bairro Centro – CEP 16.650-015 – Uru – SP – Fone (0XX14) 99775-7889 – E-mail: contafisco@hotmail.com.br.

CNPJ: 06.880.429/0001-05

Representante Legal: **SENHOR EMERSON LUIS DE SOUZA**

CPF: 154.240.838-54

Valor total: R$ 246.479,62 (duzentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Uru.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Uru.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Tatiana Crivelaro Prestes, Nutricionista e CPF nº. 304.419.048-74.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2022, de 30 de novembro de 2022, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023**.

8.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

9.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

URU, 09 DE MAIO DE 2023.
MUNICÍPIO DE URU
ROBSON EDUARDO FORTE
CONTRATANTE
EMPRESA MERCADO E ACOUGUE SANTA LUZIA LTDA.
EMERSON LUIS DE SOUZA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
ORLANDO CESAR BUZZO
RG Nº 20.063.419-7
CPF Nº 103.002.698-03
LUCIO MÁRIO NEVES
RG Nº 29.233.940-9
CPF Nº 268.686.458.30

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
TATIANA CRIVELARO PRESTES
NUTRICIONISTA
CPF Nº 304.419.048-74

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023
PROCESSO N° 018/2023

O **MUNICÍPIO DE URU**, CNPJ nº 44.556.207/0001-12, com sede administrativa na Avenida Francisco Telles n° 461 – Bairro Centro - CEP 16.650-015 - Uru – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ROBSON EDUARDO FORTE**, portador da cédula de identidade RG nº 32.886.511-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 295.256.028-50, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 3

Denominação: **EMPRESA SUPERMERCADO BRUMATTI LTDA.**

Endereço: Rua Professor Belizario de Souza Freitas nº 459 – Bairro Centro – CEP 16.660-017 – Pongaí – SP – Fone (0XX14) 99627-3349 – E-mail: mercadobrumatti@yahoo.com.

CNPJ: 09.574.808/0001-57

Representante Legal: **SENHORA ELIANA CRISTINA MARTINEZ BRUMATTI**

CPF: 061.833.278-24

Valor total: R$ 190.090,67 (cento e noventa mil e

noventa reais e sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para aAquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Uru.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Uru.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Tatiana Crivelaro Prestes, Nutricionista e CPF nº. 304.419.048-74.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2022, de 30 de novembro de 2022, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023**.

8.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

9.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

URU, 09 DE MAIO DE 2023.
MUNICÍPIO DE URU
ROBSON EDUARDO FORTE
CONTRATANTE
EMPRESA SUPERMERCADO BRUMATTI LTDA.
ELIANA CRISTINA MARTINEZ BRUMATTI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
ORLANDO CESAR BUZZO
RG Nº 20.063.419-7
CPF Nº 103.002.698-03
LUCIO MÁRIO NEVES
RG Nº 29.233.940-9
CPF Nº 268.686.458.30

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
TATIANA CRIVELARO PRESTES
NUTRICIONISTA
CPF Nº 304.419.048-74

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023
PROCESSO N° 018/2023

O **MUNICÍPIO DE URU**, CNPJ nº 44.556.207/0001-12, com sede administrativa na Avenida Francisco Telles n° 461 – Bairro Centro - CEP 16.650-015 - Uru – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ROBSON EDUARDO FORTE**, portador da cédula de identidade RG nº 32.886.511-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 295.256.028-50, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 4

Denominação: **EMPRESA RODRIGO PAPILE LANEZA**

Endereço: Rua Galeno Motta nº 443 – Bairro Jardim Paraiso – CEP 16.605-012– Pirajuí – SP – Fone (0XX14) 3572-3493 – E-mail: rodrigolaneza@hotmail.com.

CNPJ: 71.887.491/0001-82

Representante Legal: **SENHOR RODRIGO PAPILE LANEZA**

CPF: 170.649.758-07

Valor total: R$ 21.071,90 (vinte e um mil e setenta e um reais e noventa centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para aAquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Uru.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Uru.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os

regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Tatiana Crivelaro Prestes, Nutricionista e CPF nº. 304.419.048-74.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2022, de 30 de novembro de 2022, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023**.

8.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

9.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

URU, 09 DE MAIO DE 2023.
MUNICÍPIO DE URU
ROBSON EDUARDO FORTE
CONTRATANTE
EMPRESARODRIGO PAPILE LANEZA
RODRIGO PAPILE LANEZA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
ORLANDO CESAR BUZZO
RG Nº 20.063.419-7
CPF Nº 103.002.698-03
LUCIO MÁRIO NEVES
RG Nº 29.233.940-9
CPF Nº 268.686.458.30

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
TATIANA CRIVELARO PRESTES
NUTRICIONISTA
CPF Nº 304.419.048-74

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
CNPJ: 44.556.207/0001-12

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES do PROCESSO nº. 029/2023, CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2023, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
Às nove horas e zero minutos do dia 12 de julho de 2023, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Avenida Francisco Telles n° 461 – Bairro Centro - CEP 16.650-015 - Uru – SP, reunidos os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados através da Portaria nº 073/2023 abaixo assinados, procedeu-se a abertura da documentação para habilitação e Projeto de Venda, apresentados os envelopes pelos participantes:

01 – MARCIO ROGÉRIO DOS SANTOS - inscrito no CPF/MF sob o nº 934.649.839-00 e CAF física nº SP022023.01.0001182708CAF, residente e domiciliado na Sítio Três Irmãos, s/nº - Bairro Água Quente CEP: 16.650-899 município de Uru - SP, Fone (0XX14) 99717-3004.

02 – FABIO RODRIGO MUCELIN - inscrito no CPF/MF sob o nº 295.163.978-32 e CAF física nº SP072023.01.000502329CAF, residente e domiciliado no Sítio Laranjal, s/nº - Bairro Corrego da Lagoa CEP: 16.650-899 município de Uru - SP, Fone (0XX14) 99674-2838.

03 – ADÃO DE CARVALHO - inscrito no CPF/MF sob o nº 034.601.218-07 e DAP física nº SDW00346012180724022221030, residente e domiciliado no Sítio Franguaiana, s/nº - Bairro Cabo Verde - CEP: 16.650-899 município de Uru - SP, Fone (0XX14) 99853-0558.

Formado o competente processo na presença do representante da proponente, foram abertos os envelopes contendo as documentações que teve seu conteúdo rubricado e analisado por todos. Verificados os documentos constatou-se que os mesmos estavam de acordo com a Cláusula nº. 3 do Edital. Dessa forma, a Comissão resolveu habilitar os participantes: **MARCIO ROGÉRIO DOS SANTOS; FABIO RODRIGO MUCELIN; ADÃO DE CARVALHO** para a próxima fase do certame. Passou-se a abertura do envelope contendo o projeto de venda que também teve seu conteúdo analisado e rubricado por todos. Verificado os projetos de vendas, constatou-se que os mesmos estavam de acordo com a Cláusula nº. 4 do Edital. Dessa forma, a Comissão constatou que os preços apresentados estavam de acordo com o edital, conforme segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
CNPJ: 44.556.207/0001-12

Projeto de Venda apresentado pelo **MARCIO ROGÉRIO DOS SANTOS**

Nº	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	*PREÇO DE AQUISIÇÃO (R$) UNITÁRIO	UNITÁRIO
1	004.004.012	ALFACE - ALFACE LISA OU CRESPA DE PRIMEIRA FOLHAS FRESCAS, DEVENDO APRESENTAR ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DE TAMANHO,AROMA E COR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE/VARIEDADE. DEVERÃO ESTAR LIVRES DE DEFEITOS GRAVES, COMO DOENÇAS, FOLHAS MURCHAS,PERFURADAS, CORTADAS, SECA, RACHADAS. ESTAREM SEM A PRESENÇA DE PRAGAS E LIMPAS. O ACONDICIONAMENTO DEVERÁ SER POR “MAÇOS COM 3 “PÉS”COM PESO MÉDIO DE 400G, EMBALADOS EM SACOS TRANSPARENTES PRÓPRIOS. LISA,CRESPA,DEDINHO- DE PRIMEIRA FOLHAS FRESCAS, DEVENDO APRESENTAR ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DE TAMANHO,AROMA E COR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE/VARIEDADE. DEVERÃO ESTAR LIVRES DE DEFEITOS GRAVES, COMO DOENÇAS, FOLHAS MURCHAS,PERFURADAS, CORTADAS, SECA, RACHADAS. ESTAREM SEM A PRESENÇA DE PRAGAS E LIMPAS. O ACONDICIONAMENTO DEVERÁ SER POR “MAÇOS COM 3 “PÉS”COM PESO MÉDIO DE 400G, EMBALADOS EM SACOS TRANSPARENTES PRÓPRIOS.	1.500,	MÇ	5,57	8.355,00
2	004.004.014	RÚCULA - DE PRIMEIRA, FOLHAS FRESCAS, DEVENDO APRESENTAR ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DE TAMANHO, AROMA E COR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE/VARIEDADE. DEVERÃO ESTAR LIVRES DE DEFEITOS GRAVES, COMO DOENÇAS, FOLHAS MURCHAS, PERFURADAS, CORTADAS, SECAS E RACHADAS. ESTAREM SEM A PRESENÇA DE PRAGAS E LIMPAS. O ACONDICIONAMENTO DEVERÁ SER EM MAÇOS DE 400 G, EMBALADOS EM SACOS TRANSPARENTES PRÓPRIOS	500,	MÇ	5,58	2.790,00
4	004.004.035	CHEIRO VERDE - SALSINHA E CEBOLINHA DE PRIMEIRA,FOLHAS FRESCAS, DEVENDO APRESENTAR ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DE TAMANHO,AROMA E COR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE/VARIEDADE. DEVERÃO ESTARLIVRES DE DEFEITOS GRAVES,	800,	MÇ	4,12	3.296,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
CNPJ: 44.556.207/0001-12

		COMO DOENÇAS, FOLHAS MURCHAS,DESCOLORIDAS, PERFURADAS, CORTADAS, SECAS E RACHADOS. ESTAREM SEM A PRESENÇA DE PRAGAS E LIMPAS. O ACONDICIONAMENTO DEVERÁ SER EM MAÇOS DE 250 G, AMARRADOS E EMBALADOS EM SACOS TRANSPARENTES PRÓPRIOS. CHEIRO VERDE (AGRICULTURA FAMILIAR) - (SALSINHA E CEBOLINHA) DE PRIMEIRA,FOLHAS FRESCAS, DEVENDO APRESENTAR ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DE TAMANHO,AROMA E COR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE/VARIEDADE. DEVERÃO ESTARLIVRES DE DEFEITOS GRAVES, COMO DOENÇAS, FOLHAS MURCHAS,DESCOLORIDAS, PERFURADAS, CORTADAS, SECAS E RACHADOS. ESTAREM SEM A PRESENÇA DE PRAGAS E LIMPAS. O ACONDICIONAMENTO DEVERÁ SER EM MAÇOS DE 250 G, AMARRADOS E EMBALADOS EM SACOS TRANSPARENTES PRÓPRIOS				
5	004.000.534	HORTELÃ - DE PRIMEIRA, FOLHAS FRESCAS, DEVENDO APRESENTAR ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DE TAMANHO, AROMA E COR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE/VARIEDADE. DEVERÃO ESTAR LIVRES DEDEFEITOS GRAVES, COMO DOENÇAS, FOLHAS MURCHAS, PERFURADAS,CORTADAS, SECAS E RACHADAS. ESTAREM SEM A PRESENÇA DE PRAGAS E LIMPAS. O ACONDICIONAMENTO DEVERÁ SER EM MAÇOS DE 250 G, EMBALADOS EM SACOS TRANSPARENTES PRÓPRIOS	80,	MÇ	5,16	412,80
6	004.004.030	MANDIOCA DESCASCADA : DE PRIMEIRA, EXTRA, DEVERÁ SER DE CLASSIFICAÇÃO BRANCA (PÃO) TER RAÍZES COM (45 A 50 CM DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO DE 6 CM DE PORTE MÉDIO DE BOA QUALIDADE, FRESCO, E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL, QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO ACEITOS DEFEITOS GRAVES DE NATUREZA FITOSSANITÁRIA, FISIOLÓGICAS E MECÂNICAS (FÍSICAS), QUE AFETEM SUA QUALIDADE E ASPECTO, COM A CASCA E POLPA INTACTAS E FIRMES	250,	KG	7,12	1.780,00
7	004.004.045	ESPINAFRE - FOLHAS FRESCAS,	80,	MÇ	5,68	454,40

		DEVENDO APRESENTAR ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DE TAMANHO,AROMA E COR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE/VARIEDADE. DEVERÃO ESTAR LIVRES DE DEFEITOS GRAVES, COMO DOENÇAS, FOLHAS MURCHAS,PERFURADAS, CORTADAS, SECAS E RACHADAS. ESTAREM SEM A PRESENÇA DE PRAGAS E LIMPAS. O ACONDICIONAMENTO DEVERÁ SER EM MAÇOS DE 400 G				
10	004.004.020	BERINJELA - EXTRA 1 A COM COLORAÇÃO ALARANJADO ESCURO, FORMATO CILÍNDRICO, ÁPICE ARREDONDADO, COM CORAÇÃO POUCO EVIDENTE, TEXTURA DA CASCA LISA. DEVERÁ ESTAR FRESCA, TENDO ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DO TAMANHO ESPECIFICADO, COM AROMA, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE/VARIEDADE. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL, QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO ACEITOS DEFEITOS COMO: PODRIDÃO, DANOS POR PRAGA, MURCHO, OMBRO VERDE OU ROXO, FERIMENTO, LENHOSO E COM DEFORMAÇÃO GRAVE	120,	KG	5,13	615,60
11	004.004.009	CHUCHU - EXTRA DE 1ª COMUM OBLONGO,BOJUDO COM BASE DEPRESSIVA,COLORAÇÃO DA CASCA PRETA,COLORAÇÃO DO CÁLICE VERDE,COLORAÇÃO DA POLPA AMARELO ESVERDEADO. DEVERÁ ESTAR FRESCA, TENDO ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DO TAMANHO ESPECIFICADO, COM AROMA, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE/VARIEDADE. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL, QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO ACEITOS DEFEITOS COMO: PODRIDÃO, DANOS POR PRAGA, MURCHO, FERIMENTO E COM DEFORMAÇÃO GRAVE	150,	KG	5,00	750,00
12	004.004.047	TOMATE CEREJA - FRUTO FRESCO, TENDO ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DO TAMANHO ESPECIFICADO, COM AROMA, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE/VARIEDADE. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO	80,	KG	11,60	928,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
CNPJ: 44.556.207/0001-12

		TAL, QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO ACEITOS TOMATE COM PODRIDÃO, PASSADO VIROSE, FERIMENTO, IMATURO, COM DADOS POR PRAGAS E QUEIMADOS DO SOL, DEVERÃO ESTAR EM BANDEIJAS PESANDO 500G				
13	004.004.021	QUIABO - DE PRIMEIRA,EXTRA 1 A FORMATO CILÍNDRICO, APARÊNCIA EXTERNA LISA, COLORAÇÃO DA CASCA VERDE. DEVERÁ ESTAR FRESCO, TENDO ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DO TAMANHO ESPECIFICADO, COM AROMA, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE/VARIEDADE. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL, QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO ACEITOS DEFEITOS COMO: PODRIDÃO, DANOS POR PRAGA, MURCHO, FERIMENTO E COM DEFORMAÇÃO GRAVE	80,	KG	8,13	650,40
20	004.000.027	ALHO - DE TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADOS EM SACOS PRÓPRIOS	200,	KG	30,75	6.150,00

Projeto de Venda apresentado pelo **FABIO RODRIGO MUCELIN**

Nº	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	*PREÇO DE AQUISIÇÃO (R$) UNITÁRIO	UNITÁRIO
8	004.003.002	TOMATE SALADA –TOMATE CLASSE A OBLONGO (SANTA CRUZ,DÉBORA) E /OU COMPRIDO (ITALIANO, ANDRÉA)E OU/ ACHATADO CARMEM E /OU CAQUI. FRUTO FRESCO, TENDO ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DO TAMANHO ESPECIFICADO, COM AROMA, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE/VARIEDADE. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL, QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO NÃO SERÃO ACEITOS TOMATE COM PODRIDÃO, PASSADO, VIROSE, FERIMENTO,	2.400,	KG	11,60	27.840,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
CNPJ: 44.556.207/0001-12

		IMATURO, COM DANOS POR PRAGAS E QUEIMADOS DO SOL. OS TOMATES DEVERÃO SER ENTREGUES DE ACORDO COM OS PEDIDOS E LOCAL PRÉ ESTABELECIDOS PELA NUTRICIONISTA. DEVERÁ SER EMBALADO EM SACOS TRANSPARENTES RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 4 A 5 KG.				
9	004.004.004	ABOBRINHA – (ABOBRINHA BRASILEIRA E OU ITALIANA) DE PRIMEIRA, COM COLORAÇÃO VERDE E ESTRIAS ESCURAS, FORMATO CILÍNDRICO COM PESCOÇO. DEVERÁ ESTAR FRESCA, TENDO ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DO TAMANHO ESPECIFICADO, COM AROMA, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE/VARIEDADE. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL, QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO ACEITOS DEFEITOS COMO FERIMENTO, PODRIDÃO, DANOS POR PRAGA, VIROSE, MURCHO, PASSADO COM SEMENTE MAIS DESENVOLVIDAS	200,	KG	5,67	1.134,00
18	004.004.002	VAGEM DE TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADOS EM SACOS PRÓPRIOS	200,	KG	12,47	2.494,00

Projeto de Venda apresentado pelo **ADÃO DE CARVALHO**

Nº	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	*PREÇO DE AQUISIÇÃO (R$) UNITÁRIO	UNITÁRIO
14	004.004.037	MARACUJA DE PRIMEIRA, GRUPO AMARELO. CLASSE: 3 (DIÂMETRO VARIANDO DE 65 A 75 MM),CATEGORIA 1. AS FRUTAS DEVEM SER FIRMES,DEVEM APRESENTAR-SE SEM DEFORMAÇÃO E AUSENTES DE DANOS MECÂNICOS E DOENÇAS. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO,TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. A FRUTAS DEVERÃO SER DE ESPÉCIES GENUÍNAS, FRESCAS,NÃO ESTAREM GOLPEADAS E DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE	3.969,	KG	7,00	27.783,00

		AFETEM SUA APARÊNCIA, A POLPA DEVERÁ APRESENTAR-SE INTACTOS E FIRMES				
15	004.004.038	ACEROLA DE PRIMEIRA, DO TIPO DRUPA,ARREDONDADA, COM CASCA LISA, DELICADA E BRILHANTE, POLPA CARNOSA,SUCULENTA E AROMÁTICA,COM 3 GOMOS QUE PROTEGEM AS RESPECTIVAMENTE AS SEMENTES. OS FRUTOS PODEM SER DE COR LARANJA OU VERMELHA QUANDO MADURA, DEVEM SER FIRMES, DEVEM APRESENTAR-SE SEM DEFORMAÇÃO E AUSENTES DE DANOS MECÂNICOS E DOENÇAS. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO,TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. A FRUTAS DEVERÃO SER DE ESPÉCIES GENUÍNAS, FRESCAS,NÃO ESTAREM GOLPEADAS E DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA.	832,	KG	2,67	2.221,44
17	004.004.039	ABACAXI PÉROLA OU HAWAÍ- DE PRIMEIRA,GRAÚDO. CLASSIFICAÇÃO GRUPO 1(POLPA AMARELA),CLASSE 3(PESO DO FRUTO MAIOR QUE 1,5 KG A 1,8 KG),CATEGORIA 1. DEVE TER COLORAÇÃO E FORMATO UNIFORME, DEVE ESTAR FRESCO,COM AROMA,COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE.DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO,O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO ACEITOS DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, A CASCA E A POLPA DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. ,DEVERÃO SER TRANSPORTADOS EM CAIXAS DE POLIETILENO VAZADA	881,	KG	5,25	4.625,25
16	004.004.040	GOIABA DE PRIMEIRA,COM POLPA VERMELHA,CASCA VERDE CLARA,COM DIÂMETRO DE 09 A 10 CM,NÃO SERÃO ACEITOS DEFEITOS GRAVES COMO: FRUTO IMATURO,DANO PROFUNDO, LESÃO DE ORIGENS DIVERSAS COMO (PRAGAS,AÇÃO MECÂNICA, GRANIZO, PEDRISCO, ROEDORES) QUE ROMPA A EPIDERME EM QUALQUER PROFUNDIDADE, PRODRIDÃO(DANO PATOLÓGICO QUE IMPLIQUE EM QUALQUER GRAU DE DECOMPOSIÇÃO,DESINTEGRAÇÃO OU FERMENTAÇÃO DOS TECIDOS,	908,	KG	3,42	3.105,36

		ALTERAÇÕES FISIOLÓGICAS(ORIGINADA POR DEFICIÊNCIA HÍDRICA OU NUTRICIONAL), AMASSADO,MANCHAS.				

Consultados os representantes presentes, renunciaram expressamente ao direito de recurso referente à fase de documentação para habilitação e Projeto de Venda, concordando consequentemente com o prosseguimento do trâmite licitatório, ou seja, o encaminhamento deste certame para o chefe do executivo para que, se de acordo, promova a adjudicação e homologação.
Nada mais havendo a tratar, o presidente da Comissão de Licitações deu por encerrada a sessão de abertura dos envelopes.

ORLANDO CESAR BUZZO
PRESIDENTE

LUCIO MARIO NEVES
MEMBRO

GILBERTO LEONARDO ZAFALON
MEMBRO

MARCIO ROGÉRIO DOS SANTOS

FABIO RODRIGO MUCELIN

ADÃO DE CARVALHO